

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 966, DE 5 de Março de 2009

AUTORIZA À CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS E
AUXÍLIOS AS ENTIDADES SEM
FINS LUCRATIVOS VOLTADAS
PARA O DESENVOLVIMENTO
CULTURAL, INCREMENTO AO
TURISMO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO
CORRENTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até R\$ 9.466,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); Sociedade Pestalozzi de Monnerat em um montante de até R\$ 9.466,00 - (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e a Sociedade Musical 08 de Dezembro num montante de até R\$ 9.466,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura, ao turismo local e a assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 5 de Março de 2009

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito